LEI Nº 2/1952

Abre um crédito especial de Cr$... ... Cr$.11.037,50 - e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 2/1952

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar com a Companhia Paulista de Força e Luz, no sentido de introduzir a iluminação eletrica na zona situada no inicio da estrada de rodagem Monte Mor - Campinas, contribuindo para tal fim, com a importância de Cr$.11.037,50 (onze mil e trinta e sete cruzeiros e cincoenta centavos).

Atigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$.11.037,50 (onze mil e trinta e sete cruzeiros e trinta centavos), destinado a fazer face às despesas de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - O credito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,
em 7 de abril de 1952

João Benedito de Aguirre
(João Benedito de Aguirre)
Presidente

Fued Maluf
(Fued Maluf)
1º Secretario